



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 038/2023 – TERÇA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2023.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano III - Edição N° 038/2023

Publicado em 14/03/2023

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 038/2023 – TERÇA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2023.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 036/2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.211 de 18/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 41.912,25 (quarenta e um mil novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

I – Superávit Financeiro;
 R\$ 41.912,25 (quarenta e um mil novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, serão utilizados recursos de Superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres
 781 – SEDS – FEAS PPAS – 781
 10037 – FIA incentivo atenção a criança e adolescente

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I, não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos n.ºs 8º, 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.211 de 18/11/2022.

Art. 4º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 10 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2023
 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Anexo	Decreto	Escopo	Plano	Nº	Ano
Autorizado:	1091	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1211	2022
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsão	Realizado	
Suplementar	Superávit Financeiro		41.912,25	0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00	11.059,91	
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00	20.852,34	
Despesa					
02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.001 GABINETE DO PREFEITO		Acréscimo			11.059,91
04.122.0028.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		Abertura			
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		Superávit Financeiro Livre			
180 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro		
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo			4.352,34
08.244.0070.2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Abertura			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		Superávit Financeiro Vinculado			
2701 10037 FIA INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - 10037					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro		
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo			17.000,00
08.244.0070.2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Abertura			
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Superávit Financeiro Vinculado			
2721 10037 FIA INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - 10037					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro		
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo			3.500,00
08.244.0070.2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Abertura			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Superávit Financeiro Vinculado			
2741 10037 FIA INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - 10037					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro		
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
07.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Acréscimo			6.000,00
08.243.0070.2047 ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM		Abertura			
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Superávit Financeiro Vinculado			
3311 00781 SEDS - FEAS PPAS - 781					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsão	Realizado	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	41.912,25	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	11.059,91	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	20.852,34	#

Elaborado por: DEBORA, na versão: 06/21

14/03/2023 07:29:20



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR A EMPRESA VALMIR JOSE DE LIMA & CIA LTDA

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, ora contratante, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, resolve rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo n.º 97/2021-PMG**, pactuado com a empresa VALMIR JOSE DE LIMA & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 42.320.859/0001-28, situada localidade de Alto Cavernoso, S/N, CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. JAIR ADÃO MARTINS, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 655.790.119-20, e cédula de identidade nº. 5.794.781-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo-PR, devido aos prestadores de serviço que executavam o contrato ter sido convocados para assumir cargo em concurso no Município de Cantagalo/PR o que comprometeu o quadro de funcionários da empresa, sendo assim a rescisão amigável o mais vantajoso para ambos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANTAGALO resolve registrar nos termos do art. 79, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato 97/2021 a partir de 10 de fevereiro de 2023.

1. O presente contrato está sendo rescindido por solicitação da contratada, sendo avaliado pela contratante e sendo considerado vantajoso para ambos os lados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Cantagalo/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Cantagalo/PR, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal
 CPF: 804.781.749-34

VALMIR JOSE DE LIMA & CIA LTDA
 Contratada
 CNPJ: 42.320.859/0001-28



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 038/2023 – TERÇA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2023.

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR A EMPRESA JOAO MARIA AYRES ALVES

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, ora contratante, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, resolve rescindir parcialmente o **Contrato Administrativo nº. 25/2023-PMC**, pactuado com a empresa **JOAO MARIA AYRES ALVES**, com sede na Rua do Colégio, número 249, Bairro São Jose, Cantagalo/PR, CEP 85160000 e inscrita no CNPJ sob nº. 12.850.310/0001-84, representada pelo Sr. Joao Maria Ayres Alves, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6475455 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 964.024.909-44, devido ao pedido de rescisão emitido pelo fornecedor.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANTAGALO resolve registrar nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão parcial, do Contrato 25/2023 a partir de 13 de março de 2023.

1. O presente contrato está sendo rescindido parcialmente devido ao pedido emitido pelo fornecedor e acatado pela administração municipal.

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Preço/Preço total
49	1 LUVAS DE LATEX, NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, CX COM 100 UNID TAM P	Danni/Não Informado	CX	100,00	8,70 870,00
50	1 LUVAS DE LATEX, NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, CX COM 100 UNID TAM M	Danni/Não Informado	CX	150,00	8,70 1.305,00
51	1 LUVAS DE LATEX, NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, CX COM 100 UNID TAM G	Danni/Não Informado	CX	50,00	8,70 435,00
52	1 MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, TAMANHO INFANTIL, COM FILTRO, ATÓXICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 50 UNIDADES	Danni/Não Informado	CX	250,00	7,80 1.950,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Cantagalo/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Cantagalo/PR, 13 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015.

